



000423

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 203 / 2020

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ: 79.569.398/0001-31

Contato: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - pavimar@netconta.com.br**

Telefone: **3524-1700**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 440/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 12/2018**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 13 de Janeiro de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Protocolista

Anexo:

**PARECER TÉCNICO**

Obra: **Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimentação Poliédrica**
Local: **Diversas ruas do Município**
Destino: **Departamento de Licitações**
Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**
Licitação: **Concorrência nº 012/2019**
Contrato: **PMFB nº 440/2019**
Assunto: **Redução de meta física e encerramento do contrato**

Em atenção a redução de meta física e encerramento de contrato, faz-se as seguintes considerações:

- O recapeamento asfáltico encontra-se executado e as vias já estão em operação;
- De acordo Com o último boletim de medição (BM4 de 09/01/2020 anexo) a obra está com 92,79 % dos serviços do contrato nº 440/2019 executados;
- Efetivou-se um estudo comparativo entre os serviços previstos em projeto e os serviços efetivamente executados na obra, donde resultou uma diferença entre projeto e execução da ordem de 7,21% a menor do que o projetado;
- Recomenda-se a glosa definitiva destes 7,21% de saldo de serviços do contrato uma vez que a supressão dos mesmos não acarretará prejuízo aos objetivos e funcionalidades primitivas almejadas pelo projeto de pavimentação licitado;
- As quantidades após a execução foram aferidas para elaboração de medição e conseqüentemente identificadas as medidas menores ao projetado, não acarretando em prejuízo a funcionalidade da obra.
- o valor total a ser glosado é de R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e reais e trinta e quatro centavos);
- Planilhas com o estudo comparativo e redução de meta física com discriminação dos serviços em anexo.
- Valem ressaltar que a glosa não acarreta prejuízo há funcionalidade da obra.

Face as informações acima relacionadas e considerando que todos os serviços concluídos até a presente data já estão devidamente pagos, na qualidade de engenheiro fiscal de obra, levo ao conhecimento o parecer favorável da realização de termo aditivo para **redução de meta física e encerramento do contrato**. Os termos de Conclusão e Recebimento de obra serão expedidos após a efetiva redução de meta física do contrato de empreitada.

Francisco Beltrão, 9 de janeiro de 2020.

Dhannton G. Ferreira
Engº Civil – CREA/PR 175.618-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO

MEDIÇÃO N°:	4
-------------	---

PROJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA DA MEDIÇÃO:	
------------------	--

CONVÊNIO : 935/2018

CONTRATO EMPRÉSTIMO N° :

EMPRESA VENCEDORA : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

CONTRATO EMPREITADA N° :

440/2019

DATA : 06/06/2019

ORDEM DE SERVIÇO N° :

VALOR TOTAL CONTRATADO :

R\$ 1.061.608,90

DATA :

SAM : N 69

LOTE : N 01

ÍTEM	CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO		%	VALOR TOTAL (R\$) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO	
			% MÊS	(R\$) MÊS				MEDIDA
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%	1.692,00	1.692,00	
02	4	REVESTIMENTO	20,00%	127.942,21	100,00%	639.711,07	639.711,07	
03	5	MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	30.266,04	100,00%	151.330,20	151.330,20	
04	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			100,00%	32.380,28	32.380,28	
05	10	DRENAGEM	20,00%	45.815,37	100,00%	229.076,87	229.076,87	
06	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Os custos com mobilização e	20,00%	1.483,69	100,00%	7.418,48	7.418,48	
07						-	-	
08						-	-	
09						-	-	
10						-	-	
11						-	-	
12						-	-	
13						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
						-	-	
TOTAL CRONOGRAMA				205.507,31		TOTAL MEDIÇÃO		1.061.608,90
C.P.M. (%)			5,00%	10.275,37		C.P.M. (%)		5,00%
F. Perdido (%)			95,00%	195.231,94		F. Perdido (%)		95,00%
PPU II (%)						PPU II (%)		

Importa a presente medição no valor total de

R\$

76.530,34

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação n°.

CN 012/2018 que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora

e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

ENG. CIVIL NEREU LUIZ
MASIEIRO
CREA PR- 17.797/D
Empresa Executora

ENG. DHANTHON G. FERREIRA
Engº Civil - CREA/PR 175618-D
Fiscalização Municipal

CLEBER FONTANA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ			
REGIONAL	CASCATEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
PARCELA	4	DATA	
CONTRATO EMPREITADA:		ORDEM DE SERVIÇO:	
440/2019			
90082019			

MUNICÍPIO:	FRANCISCO BELTRÃO	Nºs	
SUBPROJETO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SAM	B9
FIRMA EMPREITEIRA:	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	Lote	01
		Ano	2019

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	U	n	i	d	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	820000L	SERVIÇOS PRELIMINARES	un	1,00			1,00	100,00%	0,0016	0,16%	1.692,00	1.692,00	1.692,00	-
		Placa de Obra 4,00 x 2,00												
02	4	REVESTIMENTO	m2	12.936,00			12.936,00	100,00%	0,0039	0,39%	4.139,52	4.139,52	4.139,52	-
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)												
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.872,00			25.872,00	100,00%	0,0327	3,27%	34.668,48	34.668,48	34.668,48	-
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - resperf	ton	646,80			646,80	100,00%	0,1887	18,87%	200.301,02	200.301,02	200.301,02	-
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.293,60			1.293,60	100,00%	0,3774	37,74%	400.602,05	400.602,05	400.602,05	-
03	5	MEIO-FIO E SARJETA	m	3.836,00			3.836,00	100,00%	0,0306	3,06%	32.452,56	32.452,56	32.452,56	-
	85335A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio												
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.836,00			3.836,00	100,00%	0,1120	11,20%	118.877,64	118.877,64	118.877,64	-
04	7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	m2	662,30			662,30	100,00%	0,0135	1,35%	14.318,93	14.318,93	14.318,93	-
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/fitna resina acrílica base solvente - (0,034 r	m2	6,12			6,12	100,00%	0,0021	0,21%	2.214,83	2.214,83	2.214,83	-
	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	16,00			16,00	100,00%	0,0077	0,77%	8.121,60	8.121,60	8.121,60	-
	821300	Suporte metal galv fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	14,00			14,00	100,00%	0,0073	0,73%	7.724,92	7.724,92	7.724,92	-
	820000F	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un											
05	10	DRENAGEM	m3	2.037,92			2.037,92	100,00%	0,0140	1,40%	14.897,20	14.897,20	14.897,20	-
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	549,61			549,61	100,00%	0,0127	1,27%	13.432,47	13.432,47	13.432,47	-
	601200	Reaterro e Aplicamento Mecânico	m3	1.282,43			1.282,43	100,00%	0,0170	1,70%	18.082,26	18.082,26	18.082,26	-
	A60120	Reaterro Sem Aplicamento	m	1.634,00			1.634,00	100,00%	0,1085	10,85%	115.197,00	115.197,00	115.197,00	-
	610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	0,65			0,65	100,28%			351,94	351,94	351,94	-
	85690	Dispersor de energia em pedra argamassada espessura 6 cm incl materiais	m3	70,00			70,00	100,00%	0,0632	6,32%	67.116,00	67.116,00	67.116,00	-
	BLSA120	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un											
06	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Os custos com mobilização e desmobilizaç	un	18,00			18,00	100,00%	0,0018	0,18%	1.962,72	1.962,72	1.962,72	-
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	18,00			18,00	100,00%	0,0011	0,11%	1.167,48	1.167,48	1.167,48	-
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	18,00			18,00	100,00%	0,0009	0,09%	964,44	964,44	964,44	-
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	18,00			18,00	100,00%	0,0006	0,06%	642,96	642,96	642,96	-
	72872	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	1,00			1,00	100,00%	0,0025	0,25%	2.680,88	2.680,88	2.680,88	-
		Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de col	gb											

OBSERVAÇÕES:	% PREVISTO:	19,36%	% EXECUTADO:	100,00%	SOMAS	1.061.608,90	1.061.608,90
	Valor Total do Contrato:	R\$			R\$	1.061.608,90	1.061.608,90
	Medição Acumulada:	R\$			R\$	985.078,56	985.078,56
	Total Anterior:	R\$			R\$	76.530,34	76.530,34
	Valor Desta Medição:	R\$					

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas Carimbas):

ENG. CIVIL NEREU LUIZ MASIEIRO
 CREA PR- 17.797/D
 Empresa Executora

ENG. DHANTHON G. FERREIRA
 Engº Civil - CREA/PR 175618-D
 Fiscalização Municipal

CLEBER FONTANA
 PREFEITO

0004 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										ESTADO DO PARANÁ					
FRANCISCO BELTRÃO										REGIONAL	CASCATEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO										PARCELA	4	DATA			
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP										CONTRATO EMPREITADA:					
										4402019					
										06/06/2019					
MÉDIA DOS SERVIÇOS										Mês	ORDEM DE SERVIÇO:				
										SAM	4402019				
										Lote	01				
										Ano	2019				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS										Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
U	n	i	d	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato				
SERVIÇOS PRELIMINARES															
	un			1,00	100,00%	0,0016	0,16%	1.692,00	1.692,00	1.692,00	-				
Placa de Obra 4,00 x 2,00															
REVESTIMENTO															
	m2			12.936,00	90,36%	0,0039	0,35%	3.740,27	4.139,52	4.139,52	399,25				
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)															
	m2			25.872,00	90,36%	0,0327	2,95%	31.324,78	34.668,48	34.668,48	3.343,70				
Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)															
	ton			646,80	90,35%	0,1887	17,05%	309,68	180.977,76	200.301,02	19.323,26				
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperf															
	ton			1.293,60	90,36%	0,3774	34,10%	309,68	361.964,82	400.602,05	38.637,23				
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)															
MEIO-FIO E SARJETA															
	m			3.836,00	95,05%	0,0306	2,91%	8,46	30.845,16	32.452,56	1.607,40				
Remoção e Recolocação de Meio-Fio															
	m			3.836,00	94,53%	0,1120	10,59%	30,99	112.369,74	118.877,84	6.507,90				
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"															
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO															
	m2			862,30	100,00%	0,0135	1,35%	21,62	14.318,93	14.318,93	-				
Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)															
	m2			6,12	100,00%	0,0021	0,21%	361,90	2.214,83	2.214,83	-				
Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE															
	un			16,00	100,00%	0,0077	0,77%	507,60	8.121,60	8.121,60	-				
Suporte metal galv fogo d=2,5" c/ampa e aletas anti-giro h=3,00m															
	un			14,00	100,00%	0,0073	0,73%	551,78	7.724,92	7.724,92	-				
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/m2) + suporte METÁLICO															
DRENAGEM															
	m3			2.037,92	100,00%	0,0140	1,40%	7,31	14.897,20	14.897,20	-				
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria															
	m3			549,61	100,00%	0,0127	1,27%	24,44	13.432,47	13.432,47	-				
Reaterro e Apiloamento Mecânico															
	m3			1.282,43	100,00%	0,0170	1,70%	14,10	18.082,26	18.082,26	-				
Reaterro Sem Apiloamento															
	m			1.634,00	100,00%	0,1085	10,85%	70,50	115.197,00	115.197,00	-				
Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armação															
	m3			0,65	100,28%	0,65	5,69%	541,44	351,94	351,94	-				
Dissipador de energia em pedra argamassa espessura 6 cm incl materiais e colocação medido p/ volume de pedra argamassa															
	un			70,00	90,00%	0,0632	5,69%	958,80	60.404,40	67.116,00	6.711,60				
B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m															
ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração															
	un			18,00	100,00%	0,0018	0,18%	109,04	1.962,72	1.962,72	-				
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas															
	un			18,00	100,00%	0,0011	0,11%	64,86	1.167,48	1.167,48	-				
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica															
	un			18,00	100,00%	0,0009	0,09%	53,58	964,44	964,44	-				
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso															
	un			18,00	100,00%	0,0006	0,06%	35,72	642,96	642,96	-				
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa															
	gb			1,00	100,00%	0,0025	0,25%	2.680,88	2.680,88	2.680,88	-				
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica															
Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre Avenida Eugenio Valentim Salvadori e o Lote 57 da Quadra E)															
	m2			4.543,00	3,407,25	1.135,75									
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)															
	m2			9.086,00	6.814,90	2.271,50									
Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)															
	ton			227,15	176,36	56,79									
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperf															
	ton			454,30	340,73	113,58									
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)															
	un			29,00	27,00	1,00									
B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m															

0004 705

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS		U	Quantid.	% Exec.	Coef. De	%	Custo	Valor	Total	Saldo
n		n	Licitada	utada	Influên.	Total	Unitário	Medido	Contrato	Contrato
i										
d										
	Avenida Jacinto Jose Ferri (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e a Rua Izidoro Antunes dos Santos)									
	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	440,00	400,00	40,00	-				
	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Modalidade "in loco"	m	440,00	400,00	40,00	-				
	B.L. Simples alternata H até 1,20 m	un	13,00	10,00	3,00	-				
	Rua Fioravante Grando (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e a Rua Izidoro Antunes dos Santos)									
	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	210,00	200,00	10,00	-				
	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Modalidade "in loco"	m	210,00	180,00	30,00	-				
	Rua Jose Antonio Capelli (Entre a Rua Fioravante Grando e a Avenida Jacinto Jose Ferri)									
	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	326,00	300,00	26,00	-				
	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Modalidade "in loco"	m	326,00	300,00	26,00	-				
	B.L. Simples alternata H até 1,20 m	un	8,00	6,00	2,00	-				
	Rua Luiz Lourenço (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua L. Frederico Pollmann)									
	B.L. Simples alternata H até 1,20 m	un	3,00	2,00	1,00	-				
	Avenida Eugenio Valentin Salvadori (Entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e a Rua Fioravante Grando)									
	Excavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	67,20	67,20	-	-				
	Relevo e Aproveitamento Mediano	m3	17,89	17,89	-	-				
	Relevo Sem Acabamento	m3	41,75	41,75	-	-				
	Corpo de BCTC e 0,40 sem Bircp e sem Armagem	m	60,00	60,00	-	-				
	B.L. Simples alternata H até 1,20 m	un	2,00	2,00	-	-				
	Rua Fioravante Mariotti (Entre a Avenida Jacinto Jose Ferri e a Rua Projetada)									
	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	352,00	300,00	52,00	-				
	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Modalidade "in loco"	m	352,00	300,00	52,00	-				
	Rua Projetada (Entre a Rua Fioravante Mariotti e a Rua Fiorindo Trevisan)									
	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	679,00	632,46	46,54	-				
	Pintura de ligação com RR-1C (Anacridil)	m2	1.340,00	1.264,86	75,14	-				
	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperl	ton	33,75	31,66	2,15	-				
	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	67,50	63,24	4,26	-				
	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	180,00	180,00	0,00	-				
	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Modalidade "in loco"	m	180,00	180,00	0,00	-				
	Rua Fiorindo Trevisan (Entre a Rua Projetada e a Avenida Jacintho Jose Ferri)									
	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	1.606,00	1.538,76	67,24	-				
	Pintura de ligação com RR-1C (Anacridil)	m2	3.212,00	3.077,40	134,60	-				
	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperl	ton	80,40	76,94	3,46	-				
	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	160,80	153,87	6,93	-				
	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	402,00	380,00	22,00	-				
	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Modalidade "in loco"	m	402,00	380,00	22,00	-				
	SOMAS									
	% EXECUTADO			92,79%				985.078,56	1.061.608,90	76.530,34
	Valor Total do Contrato:							R\$	R\$	1.061.608,90
	Medição Acumulada:							R\$	R\$	985.078,56

INFORMAÇÕES (Assinaturas Carimbo):

SEU LUIZ MASIEIRO
R- 17.757/D
a Execução

ENG. DRANTHON G. FERREIRA
Engº Civil - CREA/PR 175618-D
Fiscalização Municipal

CLEBER FONTANA
PREFEITO

CONTRATO Nº 440/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CNPJ 77.816.510/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.211.713-1SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 020.762.969-21 e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rodovia PR 483 - KM 09, s/n, na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por CLAIR BERNARDETTI TESSER, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.147.825-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 839.835.709-68, residente na cidade de Francisco Beltrão - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 11/01/2019, protocolo n.º Processo nº 939/2018 - Concorrência 12/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 12.936,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos:

- 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E);
- 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos);
- 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori);
- 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri);
- 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);
- 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço);
- 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);
- 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando);
- 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada);
- 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan);

11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 12/2018 - Concorrência, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.061.608,90 (um milhão e sessenta e um mil e seiscentos e oito reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5780 - órgão/unidade 11.002 - Funcional programática 15.451.1501.1.015 - elemento de despesa 4.4.90.51.02.02 - fonte 1146.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180(cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as

folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Francisco Beltrão – CNPJ n.º 77.816.510/0001-66.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) JOSÉ CLAUDIMAR BORGES - Secretário Municipal de Obras e Viação, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA 26.006-D, designado pela Portaria nº 497/2018, de 03 de dezembro de 2018, e ao fiscal substituto Sr. (a) CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, CREA-PR 136170/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no

cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos

devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24

000446

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2019.

CONTRATANTE
Cleber Fontana

CONTRATADA
Clair Bernardetti Tesser

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº Nereu Luiz Masiero - CREA nº 17.797/D

Testemunhas:

RGnº 2.016.966-4/PR - ANTONIO CARLOS BONETTI

RGnº 5.285.238-2 - JOSÉ CLAUDIMAR BORGES

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO**PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ****ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Revestimento em CBUQ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM Lote Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços:	(%) executado
-----------	---------------

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.569.398/0001-31

Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Endereço: PR 483 KM 9 SN RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011303200619554505

Informação obtida em 13/01/2020 08:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.569.398/0001-31

Certidão n°: 1108512/2020

Expedição: 13/01/2020, às 08:48:17

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.569.398/0001-31**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0092300-72.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:41:16 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **554A.A42E.2B3A.4643**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0042/2020

PROCESSO N.º : 203/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADO : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 440/2019 (Concorrência n.º 12/2018), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico das vias públicas, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 76.530,347, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 1.061.608,90.

Os autos vieram encaminhados de Parecer Técnico (fl. 02), Planilha Orçamentária (fls. 03/06), cópia do Contrato (fls. 07/26) e Certidões Negativas (fls. 27/29).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** das pretensões formuladas, mediante a confecção de termo aditivo do Contrato de Empreitada n.º 440/2019 (Concorrência n.º. 12/2018), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 76.530,347.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de janeiro de 2020.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00045132

DESPACHO N.º 036/2020

PROCESSO N.º : 203/2020
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 136/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 136/2018, referente à execução de recapeamento asfáltico com CBUQ.

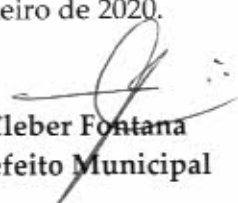
Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, contrato de administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0085/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta suprimindo-a em R\$ 76.530,34.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000455
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2020.

Memorando n.º LICITAÇÕES/041/2020

DESTINO: Secretaria Municipal de Viação e Obras

ORIGEM: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: Processo nº 203/2020 – Solicitação de supressão de R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) ao Contrato nº 440/2019.

Senhores,

O processo acima mencionado encontra-se no setor de licitações, no qual foi efetivado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 440/2019, sendo este a supressão de R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) da planilha da obra.

Entretanto, informamos que ao solicitarmos a assinatura da contratada no 1º Termo Aditivo a mesma questionou o valor, recusando-se a assinar.

Sendo assim, informamos ao fiscal da obra o ocorrido para reavaliação da solicitação de supressão.


Daniela Raitz
Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO

Obra: **Recapeamento Asfáltico Sobre Pavimentação Poliédrica**
Local: **Diversas ruas do Município**
Destino: **Departamento de Licitações**
Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**
Licitação: **Concorrência nº 012/2019**
Contrato: **PMFB nº 440/2019**
Assunto: **Redução de meta física, acréscimo de meta física e encerramento do contrato**

Em atenção a redução de meta física, acréscimo e encerramento de contrato, faz-se as seguintes considerações:

- O recapeamento asfáltico encontra-se executado e as vias já estão em operação;
- Planilhas com o estudo comparativo e redução de meta física com discriminação dos serviços:
 - Limpeza e Lavagem da pista (Recape) – Teve um valor acrescido de R\$ 32,09
 - Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) – Teve um valor acrescido de R\$ 268,78
 - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) – reperfilamento – Teve um valor acrescido de R\$1.552,89
 - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) – capa – Teve um valor acrescido de R\$ 3.105,78
 - Remoção de Meio-Fio – Teve uma supressão de R\$ 33,84
 - Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" – Teve uma supressão de R\$ 1.010,58
 - B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m – Teve uma supressão de R\$ 6.711,60

TOTALIZANDO EM UM VALOR DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 7.756,02

TOTALIZANDO EM UM VALOR DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 4.959,54

- Valem ressaltar que a glosa não acarreta prejuízo há funcionalidade da obra.

Face as informações acima relacionadas e considerando que todos os serviços concluídos até a presente data já estão devidamente pagos, na qualidade de engenheiro fiscal de obra solicito a revogação do 1º aditivo, tendo em vista alteração na medição, levo ao conhecimento o parecer favorável da realização de termo aditivo para **redução de meta física, acréscimo de meta física e encerramento do contrato**. Os termos de Conclusão e Recebimento de obra serão expedidos após a efetiva redução e acréscimo de meta física do contrato de empreitada.

Se faz necessário também a retificação do primeiro termo aditivo por equívoco na aferição dos quantitativos executados.

Francisco Beltrão, 9 de março de 2020.


Dhannton G. Ferreira
Engº Civil – CREA/PR 175.618-D

READEQUAÇÃO COM REDUÇÃO DE VALOR

Município: FRANCISCO BELTRÃO		SAM							
Projeto: RECAPE ASFÁLTICO		LOTE Nº							
Local da Obra: DISTRITO DE NOVA CONCÓRDIA									
Origem									
Código	Descrição dos Serviços	QUANT LITADA	QUANT EXECUTADA	UNIT	VALOR SUPRESSÃO	VALOR ACRESCIMO	VALOR LICITADO	VALOR EXECUTADO	R\$ TOTAIS
ORÇAMENTO APROVADO									
		1,00	1,00		1.692,00		1.692,00	1.692,00	1.692,00
SERVIÇOS PRELIMINARES									
820000	PREP.00 CURR 4,00 x 2,00								644.670,61
REVESTIMENTO									
PAV-77	Limpeza e Levantem da pista [Recape]	12,936,00	13,030,29	0,32	32,09		4.139,52	4.171,61	
591100	Pintura de ligação com RR-1C (Aracaju)	24,972,00	26,072,58	1,34	260,75		34.960,48	34.937,26	
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - resperfilamento	846,80	851,81	309,88	1.552,89		200,301,02	201.853,91	
570000	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) -capa	1.293,80	1.303,63	309,88	3.166,76		400.602,05	403.707,83	
MET-FIN E SANJETA									
85335	Remoção de Meio-Fin	3.836,00	3.832,00	8,46	-37,94		32.418,72	32.418,72	
810200	Met-Fin com Sargol DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Modificado "in loco"	3.836,00	3.803,39	30,99	1.016,56		118.077,84	117.867,06	
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO									
822000	Faixa de Sinalização Horizontal crítica resina acrílica base solvente (0,034 m2/m2)	802,30	862,30	21,02			14.315,93	14.318,03	
830000	Placa sinalização reflexiva - SEM SUPORTE	6,12	6,12	361,90			2.214,83	2.214,83	
821300	Suporte metálico tipo fogo (2,5" champa e aletas anti-giro h=3,00m)	16,00	16,00	507,60			8.121,60	8.121,60	
820000F	Placa sinalização reflexiva trifásica (0,1219 m2/m2) x suporte METÁLICO	14,00	14,00	551,78			7.724,92	7.724,92	
DRENAGEM									
800300	Excavação de Bueiros em 1ª Categoria	2.037,92	2.037,92	7,31			14.897,20	14.897,20	
601200	Relevo e Aplainamento Mecânico	540,61	549,61	24,44			13.432,47	13.432,47	
A60120	Relevo Sem Aplainamento	1.282,43	1.282,43	14,10			18.082,26	18.082,26	
610400a	Corpo de BSCC # 0,40 sem Berço e sem Armagem	1.634,00	1.634,00	70,50			115.197,00	115.197,00	
64660	Desagradador de energia em pedra argamassada espessura 8 cm incl materiais e colocação	0,65	0,65	541,44			351,94	351,94	
8L5A120	Medido p/ volume de pedra argamassada	70,00	63,00	858,80	-6,711,80		67.116,00	60.404,40	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)									
7402205	Ensaio de Penetração de Betão - Mesuras Bauriminas	18,00	18,00	109,04			1.962,72	1.962,72	
7402253	Ensaio de Concreto de Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	18,00	18,00	64,86			1.187,48	1.187,48	
7402256	Ensaio de Densidade do Material Bauriminoso	18,00	18,00	53,58			964,44	964,44	
DAERRS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com unidade rotativa	18,00	18,00	35,72			642,96	642,96	
77872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	1,00	1,00	2.680,86			2.680,86	2.680,86	
PREÇO GLOBAL									
					-7.766,92	4.959,54	1.061.608,90	1.058.812,43	R\$ 1.068.812,43
									R\$ 1.061.608,90
									R\$ 4.959,54
									R\$ 0,47%
									R\$ 7.756,02
									R\$ 0,73%
									R\$ 1.068.812,42
									R\$ -0,26%

Dhantton G. Ferreira
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 175618/D

READEQUAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR

Município:		FRANCISCO BELTRÃO										SAM		68			
Projeto:		RECAPE ASFÁLTICO										LOTE nº		01			
Local da Obra:		DISTRITO DE NOVA CONCÓRDIA															
Origem		DESCRICOÃO DOS SERVIÇOS										ORÇAMENTO APROVADO					
Código		UD	QUANT LICITADA	QUANT EXECUTADA	UNIT	VALOR SUPRESSAO	VALOR LICITADO	VALOR EXECUTADO	RS TOTAIS								
5									150.285,78								
85335	SEIL	m	3.836,00	3.837,00	8,46	-33,84	32.452,56	32.418,72									
810200	DER	m	3.836,00	3.803,39	-30,99	-1.010,58	118.877,04	117.867,06									
10									222.365,27								
ELSA120	DER	un	70,00	63,00	958,80	-5.711,60	67.116,00	60.404,40									
PREÇO GLOBAL												1.061.608,90	1.058.812,43				
												Valor do contrato original:				R\$	1.061.608,90
												Valor da supressão:				R\$	7.756,02
												% supressão < 25%:				R\$	0,73%
												Valor Final Executado:				R\$	1.058.812,42

Dhanton G. Ferreira
 Engenheiro Civil
 CRETA/R 175618/D

READEQUAÇÃO COM ACRESCIMO DE VALOR

Município: FRANCISCO BELTRÃO		SAM						
Projeto: RECAPE ASFÁLTICO		LOTE nº						
Local da Obra: DISTRITO DE NOVA CONCORDIA								
Código	Origem	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
		QUANT LICITADA	QUANT EXECUTADA	UNIT	VALOR ACRESCIMO	VALOR LICITADO	VALOR EXECUTADO	R\$ TOTAIS
1	DER	1,00	1,00	1,692,00		1,692,00	1,692,00	1,692,00
4	DER	12,936,00	13,036,29	0,32	32,09	4,139,52	4,171,61	644,670,61
561100	DER	29,872,00	26,072,58	1,34	268,78	34,668,48	34,937,26	
570000	DER	646,00	651,61	308,68	1,682,89	200,301,02	201,863,91	
570000	DER	1,293,60	1,303,63	308,68	3,105,78	400,602,05	403,707,83	
					4,969,54	1,061,608,90	1,058,812,43	1,058,812,43
						Valor do contrato original:	R\$ 1,061,608,90	
						Valor do acréscimo:	R\$ 4,959,54	
						% acréscimo < 25%		0,47%
						Valor Final Executado:	R\$ 1,058,812,42	

Dhanton G. Ferreira
Engenheiro Civil
CREA: 1275618/D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO . . . 000490

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 440/2019 CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na RODOVIA PR 483 - KM 09, S/N - CEP: 85.601-970 – zona rural, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), em função de que alguns serviços orçados inicialmente não serão realizados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	% Exec.	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
	820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0016	0,16%	1.692,00	1.692,00	1.692,00	-
02	4	REVESTIMENTO									
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	12.936,00	90,36%	0,0039	0,35%	0,32	3.740,27	4.139,52	399,25
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.872,00	90,36%	0,0327	2,95%	1,34	31.324,78	34.668,48	3.343,70
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperf	ton	646,80	90,35%	0,1887	17,05%	309,68	180.977,76	200.301,02	19.323,26
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.263,60	90,36%	0,3774	34,10%	309,68	361.964,82	400.602,05	38.637,23
03	5	MEIO-FIO E SARJETA									
	85335A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	3.836,00	95,05%	0,0306	2,91%	8,46	30.845,16	32.452,56	1.607,40
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.836,00	94,53%	0,1120	10,59%	30,89	112.369,74	116.877,64	6.507,90
04	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	662,30	100,00%	0,0135	1,35%	21,62	14.318,93	14.318,93	-
	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	6,12	100,00%	0,0021	0,21%	361,90	2.214,83	2.214,83	-
	821300	Suporte metal galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	16,00	100,00%	0,0077	0,77%	507,60	8.121,60	8.121,60	-
	820000F	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	14,00	100,00%	0,0073	0,73%	551,78	7.724,92	7.724,92	-
05	10	DRENAGEM									
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.037,92	100,00%	0,0140	1,40%	7,31	14.897,20	14.897,20	-
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	549,61	100,00%	0,0127	1,27%	24,44	13.432,47	13.432,47	-
	A60120	Reaterro Sem Apiloamento	m3	1.282,43	100,00%	0,0170	1,70%	14,10	18.082,26	18.082,26	-
	610400a	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação	m	1.634,00	100,00%	0,1085	10,85%	70,50	115.197,00	115.197,00	-
	85690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6 cm incl materiais e colocação medido p/ volume de pedra argamassada	m3	0,65	100,28%			541,44	351,94	351,94	-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000461

	BLSA120	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	70,00	90,00%	0,0632	5,69%	958,80	60.404,40	67.116,00	6.711,60	
06	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							-	-	-	
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	18,00	100,00%	0,0018	0,18%	109,04	1.962,72	1.962,72	-	
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	18,00	100,00%	0,0011	0,11%	64,88	1.167,48	1.167,48	-	
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	18,00	100,00%	0,0009	0,09%	53,58	964,44	964,44	-	
		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	18,00	100,00%	0,0006	0,06%	35,72	642,96	642,96	-	
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gp	1,00	100,00%	0,0025	0,25%	2.680,88	2.680,88	2.680,88	-	
								92,79%	SOMAS	985.078,56	1.061.608,90	76.530,34

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF 839.835.709-68



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandi (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 – Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandi e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandi); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), em função de que alguns serviços orçados inicialmente não serão realizados.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	% Exec.	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
	820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0016	0,16%	1.682,00	1.682,00	1.692,00	-
02	4	REVESTIMENTO									
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	12.936,00	90,36%	0,0039	0,35%	0,32	3.740,27	4.139,52	399,25
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.872,00	90,36%	0,0327	2,95%	1,34	31.324,78	34.668,48	3.343,70
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfil	ton	646,80	90,35%	0,1887	17,05%	309,68	180.977,76	200.301,02	19.323,26
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.293,60	90,36%	0,3774	34,10%	309,68	361.964,82	400.802,05	38.637,23
03	5	MEIO-FIO E SARJETA									
	85335A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	3.836,00	95,05%	0,0306	2,91%	8,46	30.845,16	32.452,56	1.607,40
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.836,00	94,53%	0,1120	10,59%	30,99	112.369,74	118.877,64	6.507,90
04	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	662,30	100,00%	0,0135	1,35%	21,62	14.318,93	14.318,93	-
	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	6,12	100,00%	0,0021	0,21%	361,90	2.214,83	2.214,83	-
	821300	Suporte metal galv fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	16,00	100,00%	0,0077	0,77%	507,60	8.121,60	8.121,60	-
	820000F	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	14,00	100,00%	0,0073	0,73%	551,78	7.724,92	7.724,92	-
05	10	DRENAGEM									
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	2.037,92	100,00%	0,0140	1,40%	7,31	14.897,20	14.897,20	-
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	549,61	100,00%	0,0127	1,27%	24,44	13.432,47	13.432,47	-
	A60120	Reaterro Sem Apiloamento	m3	1.282,43	100,00%	0,0170	1,70%	14,10	18.082,26	18.082,26	-
	610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	1.634,00	100,00%	0,1085	10,85%	70,50	115.197,00	115.197,00	-
	65690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6 cm incl materiais e colocação medido p/ volume de pedra argamassada	m3	0,65	100,28%			541,44	351,94	351,94	-
	BLSA120	B L Simples alvenaria H até 1,20 m	un	70,00	90,00%	0,0632	5,69%	958,80	60.404,40	67.116,00	6.711,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000463

06	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS										
	74022/3 5	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	18,00	100,00%	0,0018	0,18%	109,04	1.962,72	1.962,72	-	
	74022/5 3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	18,00	100,00%	0,0011	0,11%	64,86	1.167,48	1.167,48	-	
	74022/5 6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	18,00	100,00%	0,0009	0,09%	53,58	964,44	964,44	-	
		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	18,00	100,00%	0,0006	0,06%	35,72	642,96	642,96	-	
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	100,00%	0,0025	0,25%	2.680,88	2.680,88	2.680,88	-	
								92,79%	SOMAS	985.078,56	1.061.608,90	76.530,34

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Item	Descrição	Marca	UN	Quant	Preço unitário R\$
571	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%. CLASSE CORROSIVO (CLASSE 8, NÚMERO RISCO 4), RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1,21. COR INCOLOR, COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMBÉM COM BRANCA E LAURE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES, TENSIOATIVOS OU QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SIPROLINEP	UN	12.000,00	1,32
581	AMACIANTE DE RÓDIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SIPROLINEP	UN	1.500,00	2,74
591	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER) TENSIOATIVO ANIÔNICO (LABRATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, AGENTADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	SIPROLINEP	UN	1.500,00	1,24
601	DESINFETANTE (CONCENTRADO) ETICALIPTO, FLORAL DE LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO, TEMOR DE ATERROS, 25% DILUIÇÃO MÁXIMA, 1200 ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SIPROLINEP	UN	10.000,00	2,71
611	DETERGENTE AMONÍACAL, CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 L.	SIPROLINEP	UN	1.500,00	7,35
621	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CÉRDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CÉRDAS POR TUFOS.	DESAFIO	UN	600,00	1,32
631	ESPONJA PALHA DE AÇO P/ LIMPEZA PESADA, ESPONJA FILAMENTO DE AÇO INOX, NÃO ENFERMEIA, NÃO NAÇHITA AS MÃOS SENDO EXTREMAMENTE MACIA, INDICADA PARA FERROS, GRILHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PAINÉIS DE ALUMÍNIO, PAINÉIS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA PESADA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: NÃO ENFERMEIA, NÃO SOLTA FARPAS, RESISTENTE, 100% REUTILIZÁVEL, DURÁVEL. PESO LÍQUIDO 170G.	BRILHINOX	UN	2.000,00	2,08
641	LIMPA VIDRO LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, EMBALAGEM CERTIFICADA PELA IMETRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM DRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	SIPROLINEP	UN	1.500,00	1,48
651	LIMPADOR MÚLTIPLO DOMÉSTICO, LÍQUIDO COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ALKALIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	SIPROLINEP	UN	3.000,00	1,45
661	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PERLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/CM3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS, DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 L.	SIPROLINEP	UN	600,00	8,19
671	VASSOURA TIPO PLAÇAÇA, COM CÉRDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 CM E NO MÁXIMO 1,25 CM DE COMPRIMENTO.	ODON	UN	250,00	8,25

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

NÁDIA AP. DALL'AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:13CF879A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO :

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 - Concorrência N° 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de reapecamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, repêrlamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugênio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugênio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandi (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandi e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugênio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandi); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), em função de que alguns serviços orçados inicialmente não serão realizados.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Estimada	% Exec.	Conf. De Início	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
	820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0016	0,16%	1.692,00	1.692,00	1.692,00	-
02	4	REVESTIMENTO									
	PAV-72	Limpeza e Lavagem da pista (Resape)	m2	13.936,00	90,36%	0,0039	0,15%	0,32	3.740,27	4.139,52	399,25
	56110C	Pintura de ligação com RR-1C (Acumular)	m2	25.872,00	90,35%	0,0327	2,95%	1,34	33.324,78	34.668,48	3.343,70
	570000	CRUQ (Quantidade menor que 10000 unidades) - carpete	un	646,83	90,35%	0,1887	17,03%	309,68	180.977,76	203.101,02	19.123,26
	570000	CRUQ (Quantidade menor que 10000 unidades)	un	1.293,60	90,36%	0,3774	34,10%	309,68	362.964,82	400.602,05	38.637,23
03	5	MEIO-FIO E SARIETA									
	81111A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	3.845,00	95,05%	0,0306	2,91%	8,46	30.845,16	33.432,56	1.607,40
	810100	Meso-fio com Sarco DER - Tipo 2 - (0,042 m ²) - Moldado "in loco"	m	1.835,00	94,51%	0,1120	17,59%	30,99	56.358,74	58.877,64	6.507,90
04	7	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO									
	823000	Faixa de Sinalização Horizontal e Vertical com pintura base solvente (0,014 m ² -m ²)	m2	663,30	100,00%	0,0135	1,15%	21,62	14.318,93	14.318,93	-
	820000	Placa sinalização reflexiva - SEM SUPORTE	m2	6,12	100,00%	0,0021	0,21%	361,90	2.214,83	2.214,83	-
	821111	Sapatas metal galv. fino d=2,5" x tempo e diâmetro anti-giro h=3,00m	un	15,00	100,00%	0,0077	0,77%	507,66	8.121,50	8.121,50	-
	820000F	Placa sinalização reflexiva-mângulo (0,1219 m ² -vd) / suporte METÁLICO	un	14,00	100,00%	0,0073	0,73%	351,78	7.734,92	7.734,92	-
05	10	DRENAGEM									
	600100	Escavação de Buracos em 1ª Categoria	m3	2.037,02	100,00%	0,0140	1,40%	7,31	14.897,20	14.897,20	-
	601200	Rebento e Apilamento Mecânico	m3	549,51	100,00%	0,0127	1,27%	24,44	13.432,47	13.432,47	-
	600100	Rebento Sem Apilamento	m3	1.282,43	100,00%	0,0170	1,70%	14,10	18.082,26	18.082,26	-
	610400A	Corpo de BSTA" a 0-40 com Borç e sem Armagem	m	1.634,00	100,00%	0,1083	10,83%	70,50	115.197,00	115.197,00	-
	856400	Despedaçamento de concreto em pedras segregadas espessura 6 cm (módulo retilíneo) e colocação mistado no volume de pedra segregada	m3	0,65	100,00%			541,44	351,84	351,84	-
	BLSA120	B.L. Simples alternata H até 1,20 m	un	70,00	90,00%	0,0632	5,99%	958,50	60.404,40	57.116,00	6.711,60
06	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
	7402235	Ensaio de Penetração de Beume - Misturas Betuminosas	un	18,00	100,00%	0,0014	0,18%	109,04	1.962,72	1.962,72	-
	740225J	Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Misturas Asfálticas	un	18,00	100,00%	0,0011	0,11%	64,46	1.167,48	1.167,48	-
	7402256	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	18,00	100,00%	0,0009	0,09%	53,54	964,44	964,44	-
		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda mistosa	un	18,00	100,00%	0,0006	0,06%	35,72	642,96	642,96	-
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	un	1,00	100,00%	0,0025	0,25%	2.680,88	2.680,88	2.680,88	-
							92,79%	SOMAS	981.078,56	1.051.608,90	76.530,34

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ R\$ 76.530,34 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:20184116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 442/2019 – Tomada de Preços Nº 36/2018.

OBJETO: Execução de quadra de esportes Projeto "Meu Campinho", com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem, colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de travess, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa da obra, entre outros, conforme projetos e especificações, no parque Lago Cidade Norte, sobre o lote 47-A, da gleba 57-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 12531/2019, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 14.420,40 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) em função de equívoco na elaboração da planilha encaminhada para formalização do 2º Termo Aditivo ao referido contrato, sendo que tal alteração não influenciará no resultado final da obra.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Município: Francisco Beltrão SAM 65										
Projeto: Meu Campinho - Médio Quadra de Esportes Lote nº 03										
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PREÇOS (R\$)			VALOR LICITADO R\$	VALOR ENEC. R\$	SALDO	TOTAL
				QUANT LICIT.	QUANT ENEC.	UNIT				
I. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA R\$ 35.621,72										
		SERVIÇOS PRELIMINARES								5.704,40
73432	SEIL	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE	M2	953,00	953,00	7,50	1.924,80	1.924,80		



PARECER JURÍDICO N.º 0299/2020 – COMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO Nº : 203/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADOS : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – META FÍSICA

Esta Procuradoria Jurídica Municipal complementa o Parecer Jurídico nº. 042/2020 (fls. 30/31 verso), especificamente em relação aos valores e quantitativo a serem suprimidos e acrescidos ao contrato, tendo em vista que o fiscal da obra, Dhannton G. Ferreira, manifestou-se posteriormente à publicação do 1º Termo Aditivo atestando equívoco na aferição das quantidades a serem executadas.

Assim, através do Parecer Técnico de fl. 33, discriminou os serviços que efetivamente necessitam ser alterados e apresentou os quantitativos e valores corretos a serem aditados a fim de ser possível o encerramento da obra, resultando na redução total de R\$ 7.756,02 e no acréscimo total de R\$ 4.959,54.


Assim, tendo em vista que o aditivo foi efetivado e devidamente publicado na data de 04/02/2020, evidencia-se a necessidade de ser realizada a sua revogação nos moldes acima delineados, importando, conseqüentemente, na modificação quanto às quantidades e valores contratados conforme planilhas demonstrativas novamente apresentadas.

Dessa forma, permanecendo inalterados os motivos que ensejam a alteração contratual e atendidos os limites legais para os acréscimos pretendidos, esta Procuradoria opina pelo **DEFERIMENTO** da realização de REVOGAÇÃO do 1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada nº. 136/2018 (Concorrência nº. 09/2018), para o fim de suprimir o valor total de R\$ 7.756,02 e acrescer o valor total de R\$ 4.959,54.

Sendo essas as razões complementares que esta Procuradoria entende importantes para o caso, no mais, mantêm-se os demais posicionamentos expendidos anteriormente quanto ao pedido.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de março de 2020.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**2º TERMO ADITIVO PARA REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 440/2019
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na **RODOVIA PR 483 - KM 09, S/N - CEP: 85.601-970 – zona rural, no Município de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandó (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 – Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandó e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandó); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o parecer técnico emitido pelo fiscal da obra anexo ao Processo Administrativo nº 203/2020, o Departamento Jurídico opinou pela revogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 440/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
 CPF 839.835.709-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000463

AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato de Empreitada nº 440/2019
Concorrência nº 12/2018

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandó (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandó e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandó); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 440/2019, conforme o parecer técnico emitido pelo fiscal da obra anexo ao Processo Administrativo nº 203/2020.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 00469
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 144/2020

PROCESSO N.º : 203/2020
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 136/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 136/2018, referente à execução de recapeamento asfáltico com CBUQ.

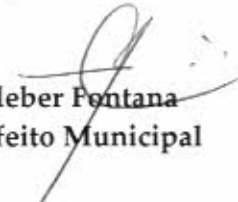
Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, contrato de administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0299/2020 - complementação, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido **REVOGAÇÃO** do 1º termo aditivo, para suprimir o valor total de R\$ 7.756,02 e acrescentar R\$ 4.959,54.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000470
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de REVOGAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentim Salvadori); 4 – Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 440/2019, conforme o parecer técnico emitido pelo fiscal da obra anexo ao Processo Administrativo nº 203/2020.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



000471

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO PARA REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 440/2019
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na **RODOVIA PR 483 - KM 09, S/N - CEP: 85.601-970 - zona rural, no Município de Francisco Beltrão/PR.**


OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandó (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandó e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandó); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o parecer técnico emitido pelo fiscal da obra anexo ao Processo Administrativo nº 203/2020, o Departamento Jurídico opinou pela revogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 440/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF 839.835.709-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITORINO PETUCCO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 294/2020 - Processo dispensa nº 35/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação do inseticida Ultra Baixa Volume (LBV Leve) no município para o controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti*, atendendo as notificações dos casos de Dengue pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 31.847,50 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5800	08.006.10.103.1001.2072	0	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
5810	08.006.10.303.1001.2072	81	3.3.90.39.78.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:A099FAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN.**

ESPÉCIE: Contrato nº 295/2020 - Processo dispensa nº 36/2020.

OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ROSILEI BELEGANTE.**

ESPÉCIE: Contrato nº 296/2020 - Processo dispensa nº 36/2020.

OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **TAYRINE FACCONI BATISTA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 297/2020 - Processo dispensa nº 36/2020.

OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4560	08.006.10.103.1001.2034	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E8A3B33E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de REVOGAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 - Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reporfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1 - Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugênio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugênio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugênio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 440/2019, conforme o parecer técnico emitido pelo fiscal da obra anexo ao Processo Administrativo nº 203/2020.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E564FB8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de testes rápidos para detecção do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto-Serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	QR - CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	UN	1.000,00	114,00	114.000,00



000473

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 440/2019
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na **RODOVIA PR 483 - KM 09, S/N - CEP: 85.601-970 – zona rural, no Município de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandó (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandó e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandó); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) para encerramento do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser suprimido
03	5	MEIO-FIO E SARJETA					
	85335A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	3.836,00	3.832,00	8,46	33,84
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.836,00	3.803,39	30,99	1.010,58
05	10	DRENAGEM					
	BLSA120	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	70,00	6.711,60	63,00	6.711,60
TOTAL							R\$ 7.756,02

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF 839.835.709-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000474
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de RETIFICAÇÃO do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandó (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandó e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandó); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) para encerramento do contrato.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser suprimido
03	5	MEIO-FIO E SARJETA					
	85335A	Remoção e Re colocação de Meio-Fio	m	3.836,00	3.832,00	8,46	33,84
	610200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m ³) - Moldado "in loco"	m	3.836,00	3.803,39	30,99	1.010,56
06	10	DRENAGEM					
	BLSA120	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	70,00	6.711,60	83,00	6.711,60
TOTAL							R\$ 7.756,02

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2314/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	544K2	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	PASSAGEM	50.000,00	3,55	177.500,00

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:71D59F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de RETIFICAÇÃO do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1 - Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugenio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) para encerramento do contrato.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Costo Unitário	Valor a ser suprimido
03	5	MEIO-FIO E SARETA					
	R5135A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	3.836,00	3.832,00	3,46	13,34
	B10200	Meio-Fio em Sareta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.836,00	3.801,59	10,99	1.010,58
05	10	DRENAGEM					
	BLSA120	B.L. Suplres alvenaria H ate 1,20 m	un	70,00	6.711,60	61,00	6.711,60
TOTAL							R\$ 7.756,02

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2D449C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1 - Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugenio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R\$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para encerramento do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 440/2019
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na **RODOVIA PR 483 - KM 09, S/N - CEP: 85.601-970 – zona rural, no Município de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R\$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para encerramento do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser acrescido
02	4	REVESTIMENTO					
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	12.936,00	13.036,29	0,32	32,09
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.872,00	26.072,58	1,34	268,78
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperf	ton	646,80	651,81	309,68	1.552,89
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.293,60	1.303,63	309,68	3.105,78
TOTAL							R\$ 4.959,54

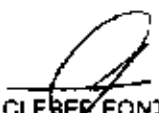
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF 839.835.709-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000477
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grandó (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grandó e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grandó); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R\$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para encerramento do contrato.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser acrescido
02	4	REVESTIMENTO					
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recapé)	m2	12.936,00	13.036,29	0,32	32,09
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.872,00	26.072,58	1,34	268,78
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperf	ton	646,80	651,81	309,68	1.552,89
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.293,80	1.303,63	309,68	3.105,78
TOTAL							R\$ 4.959,54

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2314/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	34432	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	PASSAGEM	50 000,00	3,35	177 500,00

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:71D59F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de RETIFICAÇÃO do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, perfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1 - Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) para encerramento do contrato.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser suprimido
87	5	MEIO-FIO E SARJETÁ					
	85335A	Remoção e Reinstalação de Meio-Fio	m	3 836,00	3 812,00	8,46	31,84
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m) - Moldado "in loco"	m	3 836,00	3 801,39	30,99	1.010,58
88	14	DRENAGEM					
	BLSA130	B.L. Simples Alvenaria H até 1,20 m	m	70,00	5 711,60	61,00	6.711,60
TOTAL							R\$ 7.756,02

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2D449C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.

OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, perfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1 - Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentin Salvadori); 4 - Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevisan); 11 - Rua Fiorindo Trevisan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R\$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para encerramento do contrato.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser acrescido
02	4	REVESTIMENTO					
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	12.936,00	13.036,29	0,32	32,09
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.872,00	26.072,58	1,34	268,78
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperf	ton	646,80	651,81	309,68	1.552,89
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.293,60	1.303,63	309,68	3.105,78
TOTAL							RS 4.959,54

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FEFA7E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1907/2020, será necessário modificar a Cláusula Primeira, especificamente para substituir o tipo do veículo utilizado para prestação do serviço, do tipo "perua ou similar" para o veículo do tipo "ônibus", bem como alterar o valor a ser pago por km percorrido.

Fica substituído o veículo para o transporte escolar e estabelecido o novo valor do km percorrido, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor do Km Contratado (Perua ou Similar) – R\$	Valor do KM Atualizado (MICRONIB)– R\$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Seção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários. - Placas: DTB-5869 - Chassi: 93PB12E3P7C019984	KM	3,93	4,74
VALOR TOTAL					RS 19.075,05

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C39FE8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a Ata:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 84/2020 – Pregão nº 219/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens para utilização da Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 2165/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 84/2020, com a finalidade de alterar a destinação do saldo de 24 unidades do Item 29 – Lote 01 (Código 66483), para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca
01	29	66483	PA DE LIXO COM CABO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. MEIO AMBIENTE – 24 UNIDADES	NOBRE

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FC5FF473